

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO,
SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES
PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 095, de 10 de agosto de 2022

Regulamenta o Tratamento Favorecido,
Diferenciado, Simplificado e Regionalizado

para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos
Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município
de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados pela Municipalidade;

Considerando a necessidade de ampliar os limites regionais estabelecidos para microrregiões do estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando as orientações do Controle Interno do Município de Tenente Ananias e dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de Tenente Ananias, para aquisição de bens e obras, poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresa de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Para os efeitos do presente Decreto, considera-se os municípios que compõem a microrregião do Alto Oeste Potiguar e adjacências do estado da Paraíba, estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a saber:

I - Microrregião Oeste Potiguar: Mossoró, Areia Branca, Baraúnas, Serra do Mel, Grossos, Tibau, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado, Caraúbas, Felipe Guerra, Augusto Severo, Parau, Janduís, Triundo Potiguar, Messias Targino, Upanema, Açú, Ipanguaçu, Pendências, Alto do Rodrigues, Itajá, Porto do Mangue, Carnaubais, Jucurutu, São Rafael, Água Nova, Encanto, Riacho de Santana, Coronel João Pessoa, Luís Gomes, São Miguel, Doutor Severiano, Major Sales, Venha Ver, Alexandria, José da Penha, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas, Marcelino Vieira, Pilões, Riacho da Cruz, Severiano Melo, Viçosa, Itaú, Paraná, Portalegre, Rodolfo Fernandes, Taboleiro Grande, Almino Afonso, João Dias, Olho d'Água do Borges, Serrinha dos Pintos, Antônio Martins, Lucrécia, Patu, Umarizal, Frutuoso Gomes, Martins e Rafael Godeiro;

II - Paraíba: Sousa, Cajazeiras, Uiraúna, Lastro, Veirópolis, Poço José de Moura, Poço Dantas, Marizópolis, São João do Rio do Peixe, Aparecida.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública local, as autarquias;

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9B8700AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2022. Edição 2843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>